



**LEI MUNICIPAL Nº 3558 DE 02 DE JANEIRO DE 2014**

Autoria: Poder Legislativo  
Ver. Giovanni Bonfim

*"Institui o Encontro Nacional de Capoeira  
no âmbito do município de Santa  
Bárbara d'Oeste".*

**DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Institui, no âmbito do município de Santa Bárbara d'Oeste, o "Encontro Nacional de Capoeira" a ser comemorado, anualmente, no mês de agosto.

**Art. 2º** O "Encontro Nacional de Capoeira" deverá contar com atividades voltadas à valorização da contribuição da capoeira enquanto atividade cultural e esportiva, ao desenvolvimento do indivíduo, sobretudo no desenvolvimento da sociedade.

**Art. 3º** O "Encontro Nacional de Capoeira" será uma ação integrada entre a Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 02 de janeiro de 2014.

  
**DENIS EDUARDO ANDIA**  
Prefeito Municipal